

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, visando atender pacientes com debilidade física decorrente do agravamento de casos de dengue, síndromes respiratórias agudas, gripe e COVID-19 no município de Luiziana/PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante do aumento expressivo de casos de dengue, síndromes respiratórias, gripe e COVID-19 no município de Luiziana/PR, ocasionando alta demanda por suporte clínico e domiciliar para pacientes em situação de debilidade física temporária.

2.2. Muitos pacientes encontram-se restritos ao leito e necessitam de equipamentos como camas articuladas, colchões terapêuticos, cadeiras de rodas e cadeiras de banho, que atualmente não estão disponíveis em quantidade suficiente na rede municipal de saúde, inviabilizando a continuidade dos cuidados no domicílio e impactando negativamente a assistência prestada.

2.3. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento, podendo acarretar agravamentos clínicos, hospitalizações evitáveis e sobrecarga dos serviços hospitalares. O fornecimento dos itens ora solicitados é imprescindível para a manutenção de um cuidado seguro, humanizado e resolutivo, no âmbito da atenção básica e domiciliar.

2.4. A contratação será realizada com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência, devendo o processo observar todos os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, garantindo celeridade e efetividade na resposta assistencial frente ao cenário epidemiológico atual.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
---------------	-----------	---------	------------	-------------------	----------------



1	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO CAIXA DE OVO FECHADO ANTI-ESCARAS, SUPORTA ATÉ 130KG, COM DIMENSÃO 1,90X0,90CM	UND	8	R\$ 271,66	R\$ 2.173,28
2	KIT CAMA HOSPITALAR FOWLER UTI, MANUAL, ADULTO, COM GRADES DE SEGURANÇA 150KG C/ RODIZIO E COLCHÃO D33	UND	6	R\$ 5.639,14	R\$ 33.834,84
3	CADEIRA DE RODAS MANUAL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL LARGURA DO ASSENTO 44CM - PNEU INFLÁVEL	UND	7	R\$ 1.821,38	R\$ 12.749,66
4	CADEIRA DE BANHO COM BRAÇOS E PÉS FIXOS (LARGURA DO ASSENTO: 40 CM)	UND	8	R\$ 335,55	R\$ 2.684,40

VALOR TOTAL: R\$ 51.442,18 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e amparo legal.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Celso Nogueira da Silva, Rua Alcides Pilan, nº 84, Centro – Luiziana/PR, ou outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho. Os itens deverão ser novos, com certificado de garantia, nota fiscal e manuais técnicos.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais Capacitados para exercerem essas funções:

- **Gestora de Contrato:** Juliane Rocha Labiak Voidelo – Enfermeira
- **Fiscal de Contrato:** Fernanda Érica de Assis Alves – Diretora Administrativa Da Unidade De Pronto Atendimento - UPA
- **Acompanhamento técnico:** Jesiel da Silva Santos – Enfermeiro

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos serviços e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$\frac{6}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

e) **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

8.3.Qualificação Econômico financeira:

a) **Certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.4.Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados foram definidos com base em **pesquisa de preços de mercado**, por meio de solicitação de orçamentos feitos pela servidora Edienes Domingos Carneiro Lino, nas seguintes empresas: Narka Comercial Eireli EPP – CNPJ: 84.949.668/0001-70; Nutritiva Nutrição e Saúde – CNPJ: 35.608.317/0001-90 e ICTUS Produtos para Saúde – CNPJ: 00.141.527/0001-36. O departamento de compras fez pesquisa de preços em contratos com órgãos públicos no portal da BLL, gerando um relatório através da BLLCOMPRAS, no sitio eletrônico <https://bllcompras.com>.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com esta contratação, espera-se ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, garantindo assistência domiciliar qualificada a pacientes com limitações físicas temporárias. A iniciativa visa promover conforto, reduzir riscos de agravamento, prevenir hospitalizações evitáveis e assegurar a continuidade dos cuidados com segurança, humanização e dignidade.

Luiziana – Pr 11 de julho de 2025.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ROSELY CORDEIRO

RAMOS:018754379

83

Assinado de forma digital por

ROSELY CORDEIRO

RAMOS:01875437983

Dados: 2025.07.14 08:47:56 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
ROSELY CORDEIRO RAMOS

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História